MALKA Y NEGRI
advogados

CLIPPING COVID-19

Informativo nº 104

24 de julho de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
ERJ	Lei Estadual 8.944 de 23.07.2020, publicada em 24.07.2020.	Dispõe sobre a oferta de alojamento para os profissionais de saúde da rede pública e privada.
	Lei Estadual 8.946 de 23.07.2020, publicada em 24.07.2020.	Determina o repasse de informações referentes aos profissionais de saúde afastados com suspeita, internados, que foram a óbito e os recuperados em decorrência da infecção causada pela Covid-19.
	Lei Estadual 8.948 de 23.07.2020, publicada em 24.07.2020.	Trata-se de autorização ao poder executivo, através da secretaria de estado de administração penitenciária, para aferir a temperatura dos visitantes cadastrados no sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro, através de termômetros digitais com tecnologia infravermelha durante o estado de calamidade pública devido ao novo coronavírus.
PROCON	Procon-RJ fiscaliza denúncias de aumento abusivo de preços em lojas de materiais de construção, disponibilizada em 24.07.2020	A equipe de fiscalização do Procon-RJ, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, realizou operação em seis lojas de materiais de construção na Zona Oeste do Rio. A ação teve o objetivo de verificar denúncias de aumentos abusivos dos preços. A lei Estadual 8769/2020 veda a majoração, sem justa causa, do preço de produtos ou serviços, durante o período em que estiver em vigor o Plano de Contingência do Novo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde. Além disso, os agentes verificaram o cumprimento das normas de prevenção da propagação da Covid-19, estabelecidos pelos decretos municipais e estaduais, e orientaram os estabelecimentos. Apenas duas lojas precisaram realizar ajustes nos procedimentos de segurança
	Procon faz operação de orientação e fiscalização de prevenção o covid-19 em bares e restaurantes, disponibilizada em 24.07.2020	O Procon-RJ, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, realizou operação de orientação em bares e restaurante das Zona Sul e Oeste na cidade do Rio de Janeiro. Os dez estabelecimentos fiscalizados cumpriam quase que totalmente as normas de prevenção à pandemia do COVID-19, sendo necessários apenas pequenos ajustes em cinco deles. Seguindo os protocolos estabelecidos pelo Governo do Estado e as “regras de ouro” do artigo 16 do decreto municipal 47.488/20, decretos 47282/20 e 47604/20 da Prefeitura do Rio de Janeiro e eventuais regras específicas previstas no anexo da Resolução SMS 4424/20, a equipe de fiscalização verificou sua aplicação e orientou dez restaurantes do Leblon e da Barra da Tijuca sobre as medidas obrigatórias na reabertura ao público.
CONJUR	TRF-4 prorroga regime de teletrabalho até 31 de agosto na Justiça Federal do Sul, disponibilizada em 24.07.2020.	O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) publicou nesta sexta-feira (24/7) a Resolução 37/2020, que estende até 31 de agosto os regimes de plantão extraordinário e de teletrabalho integral compulsório na Justiça Federal de primeiro e segundo graus nos três estados da Região Sul. A Resolução, assinada pelo presidente do TRF-4, desembargador Victor Luiz dos Santos Laus, na noite de quinta-feira (23/7), mantém a suspensão dos prazos dos processos não eletrônicos até a mesma data.

	Escola particular em PE tem negado pedido para retomar as aulas presenciais, disponibilizada em 24.07.2020	O desembargador Bartolomeu Bueno, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, negou pedido liminar feito por uma escola particular de ensino infantil para voltar imediatamente às atividades escolares de forma presencial. As aulas presenciais se encontram suspensas atualmente no âmbito estadual e municipal em virtude do Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, e do Decreto Municipal n 33.646, de 29 de abril de 2020. Os atos visam combater o avanço da Covid-19 no estado.
Migalhas	Quarentena em Cuiabá é prorrogada por 14 dias e prefeito é multado em R$ 200 mil, disponibilizada em 24.07.2020.	O juiz de Direito José Luiz Leite Lindote, da vara Estadual da Saúde Pública de MT, prorrogou por mais 14 dias a quarentena obrigatória nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande. A decisão passa a contar a partir da meia noite desta sexta-feira, 24. Os dois municípios foram classificados como de risco alto de contaminação pela covid-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde divulgado nesta quinta-feira, 23. Na decisão, o prefeito de Cuiabá, Emanuel Pinheiro, foi multado em R$ 200 mil, e o secretário de Ordem Pública da Capital, Leovaldo Emanoel Sales da Silva, em R$ 100 mil, ambos por descumprimento de decisão judicial.
STF	Presidente do STF impede instalação de leitos para tratamento de Covid-19 junto a UTI neonatal, disponibilizada em 23.07.2020.	O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, suspendeu a instalação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Salvador (BA) direcionados a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) diagnosticados com Covid-19, uma vez que no prédio também funciona uma maternidade para gestantes e recém-nascidos de alto risco. A decisão foi tomada na Suspensão de Tutela Provisória (STP) 484, apresentada pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) contra ato do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) que havia autorizado o futuro compartilhamento de ambientes. Na análise provisória do caso, o presidente do STF acolheu a pretensão da UFBA de que as instalações do Hospital Salvador somente devem ser utilizadas na hipótese de esgotamento de opções nas outras unidades de saúde disponíveis. Para ele, é plausível a tese de que não há, no momento, necessidade de compartilhamento de ambiente hospitalar entre grávidas de alto risco e neonatos com pacientes infectados com Sars-CoV-2.
Prefeitura do Rio de Janeiro	DECRETO RIO Nº 47683 DE 22 DE JULHO DE 2020*, republicado em 24.07.2020 por alterações no D.O de 23.07.2020.	Altera o Decreto Rio nº 47.488, de 2 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.
PLANALTO	PORTARIA Nº 414, DE 22 DE JULHO DE 2020, publicada em 24.07.2020.	Estabelece a suspensão, temporária e excepcionalmente, do tempo máximo para o contato direto com o atendente no Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, previsto na Portaria MJ nº 2.014, de 13 de outubro de 2008.
SENADO	Aprovada flexibilização do calendário de escolas e universidades: entenda a medida, disponibilizada	O Senado aprovou um projeto de lei de conversão que flexibiliza as regras sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior por causa da pandemia. A proposta (PLV 22/2020, originado da MP 934/2020) dispensa escolas infantis de cumprirem carga horária e dias letivos. No ensino fundamental, médio e superior, as

	em 24.07.2020.	instituições ficam dispensadas de cumprir o mínimo de 200 dias letivos. A medida possibilita ainda antecipação de formaturas de cursos de nível superior da área de saúde, quando houver cumprimento de 75% da carga horária. O texto vai à sanção. Fonte: Agência Senado
CÂMARA DOS DEPUTADOS	Projeto exige exame negativo de Covid-19 para embarque em aviões e ônibus interestaduais, disponibilizada em 23.07.2020.	O Projeto de Lei 3898/20 torna obrigatória a apresentação de exame negativo de Covid-19 para o embarque em aviões, ônibus e trens interestaduais. Pela proposta em análise na Câmara dos Deputados, o exame deverá ser feito no prazo máximo de 72 horas antes do embarque. A obrigação será válida durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19. Autora da proposta, a deputada Elcione Barbalho (MDB-PA) destaca que a medida está sendo adotada pelos países da Comunidade Europeia para coibir a disseminação de coronavírus. Dispensa do exame Conforme o projeto, a apresentação do exame será dispensada no caso de crianças com menos de três anos ou de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras que as impeçam a realização do exame, conforme declaração médica (que poderá ser obtida por meio digital). O texto determina ainda que as concessionárias e empresas de transporte público colaborem com o poder público na fiscalização do cumprimento da medida. O poder público concedente regulamentará a lei, se aprovada, fixando multas em caso de descumprimento. Saiba mais sobre a tramitação de projetos de lei. Fonte: Agência Câmara de Notícias
MPT	Uber e 99 Táxi são obrigadas a fornecer ajuda de custo a motoristas em Sergipe, disponibilizada em 27.07.2020.	A Justiça do Trabalho em Sergipe determinou que a Uber Tecnologia e a 99 Táxi forneçam para os motoristas ativos dos aplicativos o reembolso no valor de R$ 100,00 por mês. A decisão tem abrangência estadual e visa à adoção de medidas de proteção de motoristas e passageiros, bem como higienização dos veículos. Para receber o reembolso, deve haver a comprovação dos gastos despendidos para contenção da disseminação do coronavírus. A ação foi ajuizada pela Associação Metropolitana da Grande Aracaju (Ammaga) e no decorrer do processo o Ministério Público do Trabalho em Sergipe (MPT-SE) requereu o ingresso como litisconsorte ativo. De acordo com a Ammaga, para evitar a contaminação do coronavírus, os motoristas dos aplicativos devem utilizar máscaras, álcool em gel, higienizar o carro após a saída de cada passageiro e realizar lavagem completa do veículo, pelo menos duas vezes por mês. Tais medidas acarretam despesas que os motoristas não estão conseguindo arcar, principalmente em razão da diminuição de passageiros no atual cenário de calamidade pública provocado pela pandemia de Covid-19. Segundo informações dos autos, a empresa Uber já fornecia um reembolso no valor de R$ 40,00, entretanto, os motoristas alegaram que o valor é insuficiente. Já a 99 Táxi, após

		questionamento acerca dos EPIs, noticiou “que a empresa faz a entrega das medidas de proteção, de duas máscaras e que no mês de junho iniciou a entrega de álcool gel e que Sergipe ainda não está no cronograma a data de entrega”. Essa medida deve ser cumprida pela Uber e 99 Táxi, no prazo de cinco dias da intimação da decisão, sob pena de pagamento de multa diária de R$5 mil, para cada empresa. O processo de nº 0000335-26.2020.5.20.0005 tramita na 5ª Vara do Trabalho de Aracaju e a decisão liminar foi proferida nos autos do mandado de segurança pelo TRT-20. Clique aqui para acessar a liminar.

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori
Danielle Dutra Soares
Luciana de Abreu Miranda
Advogados
Malka Y Negri Advogados